SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1.029, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.968.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 354,2o e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 354,2o (trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros novos e vinte centavos), destinado ao pagamento de avanços trienais concedidos às zeladoras de escolas Maria Flôres, Levina Bandeira de Lima e Gelsomina Onhate, correspondente ao período decorrido de 14 de abril a 31 de dezembro de 1.967.

Art. 2º - As despesas resultantes do crédito autorizado na presente Lei, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 de outubro de 1968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 14 de outubro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário